



SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108-2021 CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109-2021 COMAIS EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO	7
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110-2021 FABIO LOPES RODRIGUES - 4º PUBLICAÇÃO	12
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140-2021 MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 4ª PUBLICAÇÃO	17
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141-2021 MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - 4ª PUBLICAÇÃO	22
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142-2021 MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA - 4ª PUBLICAÇÃO	28
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143-2021 OKEYMED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI - 4ª PUBLICAÇÃO	35
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144-2021 UNI HOSPITALAR LTDA - 4ª PUBLICAÇÃO	42
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 248-2021 NV MAGAZINE LTDA ME - 3º PUBLICAÇÃO	48
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132-2021 - GRANDES MARCAS - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 4º PUBLICAÇÃO	53
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251-2021 M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 3ª PUBLICAÇÃO	58
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253-2021 BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - 3ª PUBLICAÇÃO	64
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255-2021 UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. - 3ª PUBLICAÇÃO	69



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108-2021 CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000108/2021

Ao(s) vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI**, estabelecida à AVN PRES. GETULIO VARGAS, 4425 - VILA VARGAS - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45998400, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.083.069/0001-40, Inscrição Estadual nº 12503793, neste ato representada pelo(a) sr(a). MILTON COTRIM GUIMARAES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000005899590, inscrito(a) no CPF nº 343.281.737-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000048/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 30 de ABRIL de 2021 pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, GESSÉ DE CRISTO ALMEIDA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PRE FABRICADO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte E Serviços Urbanos, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PRE FABRICADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000048/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000048/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000048/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000048/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 04 de maio de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV URB
GESSE DE CRISTO ALMEIDA

CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI
MILTON COTRIM GUIMARAES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 108-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00019854	MANILHAS DE CONCRETO 0,40 M	UN	FACON	2.000	74,80	149.600,00
00004	00021985	MANILHAS DE CONCRETO, COM ARMAÇÃO CA1, 0,60 M	UN	FACON	2.000	212,15	424.300,00
00005	00021986	MANILHAS DE CONCRETO, COM ARMAÇÃO CA1, 0,80 M	UN	FACON	1.000	347,20	347.200,00
00007	00021988	MANILHAS DE CONCRETO, COM ARMAÇÃO CA2, 1,20 M	UN	FACON	500	933,00	466.500,00
00008	00027718	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO 30X30X08 M	M ²	FACON	50.000	26,97	1.348.500,00
00009	00021989	GUIA DE CONCRETO 80X30X10 (CM)	UN	FACON	10.000	13,79	137.900,00
00011	00019847	LAJOTA CERAMICA 19X19X9 CM	UN	GATTO	20.000	0,92	18.400,00
		MATERIAL CERAMICA, APLICAÇÃO REVESTIMENTO EM PAREDE, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 19 X 19 X 9 CM					
00013	00019851	TELHA CERAMICA 48X20X15 CM	UN	MUNDIAL	5.000	1,48	7.400,00
		TIPO COLONIAL VERMELHA, DIMENSÕES 48 X 20X 15 CM					
Valor Total							2.899.800,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109-2021 COMAIS EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000109/2021

Ao(s) vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **COMAIS EIRELI**, estabelecida à Av. Padre Anchieta, 1583, 1583 - Universitario - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.269.032/0001-00, Inscrição Estadual nº 105413637, neste ato representada pelo(a) sr(a). THALES GUIMARAES CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito(a) no CPF nº 062.669.875-89, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000048/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 30 de ABRIL de 2021 pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, GESSÉ DE CRISTO ALMEIDA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PRE FABRICADO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte E Serviços Urbanos., tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PRE FABRICADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000048/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000048/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000048/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000048/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **COMAIS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 04 de maio de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERV URB
GESSE DE CRISTO ALMEIDA

COMAIS EIRELI
THALES GUIMARAES CARVALHO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 109-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00019852	MANILHAS DE CONCRETO 0,20 M	UN	TC CONCRETOS	1.500	39,19	58.785,00
00002	00019853	MANILHAS DE CONCRETO 0,30 M	UN	TC CONCRETOS	3.000	50,07	150.210,00
00006	00021987	MANILHAS DE CONCRETO, COM ARMAÇÃO CA1, 1,00 M	UN	TC CONCRETOS	1.000	435,70	435.700,00
Valor Total							644.695,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110-2021 FABIO LOPES RODRIGUES - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000110/2021

Ao(s) vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **FABIO LOPES RODRIGUES**, estabelecida à Rua Do Porto, 36 - Centro - Medeiros Neto - Ba - CEP: 45960000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 40.117.794/0001-92, Inscrição Estadual nº 174.398.147, neste ato representada pelo(a) sr(a). FABIO LOPES RODRIGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 685899560, inscrito(a) no CPF nº 795.431.895-87, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000048/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 30 de ABRIL de 2021 pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, GESSÉ DE CRISTO ALMEIDA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PRE FABRICADO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte E Serviços Urbanos, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PRE FABRICADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000048/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000048/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000048/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000048/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **FABIO LOPES RODRIGUES**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 04 de maio de 2021.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERV URB
GESSE DE CRISTO ALMEIDA

FABIO LOPES RODRIGUES
FABIO LOPES RODRIGUES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 110-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00019846	BLOCO DE CONCRETO 40X15X20 CM COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 15CM, ALTURA 20CM, PARA APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	FACON / WF MATERIAIS	10.000	2,75	27.500,00
00012	00019849	LAJE PRÉ MOLDADA COMPOSTA DE BLOCOS DE CERAMICA E LONGARINA	M ²	WF MATERIAIS	3.000	70,12	210.360,00
Valor Total							237.860,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140-2021 MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 4ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000140/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Guilhermino Novais, 09 - Alto Do Tancredo - Vitória Da Conquista - Ba - CEP: 45020600, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.886.202/0001-21, Inscrição Estadual nº 068.503.697, neste ato representada pelo(a) sr(a). CLOVIS SILVEIRA MATTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 05.806.477-06, inscrito(a) no CPF nº 176.676.822-91, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTOS), para atender as necessidades do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade / Enfrentamento Do Coronavírus - COVID-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial Visando Futuras Contratações De Empresa(S) Especializada(S) No Fornecedor De Material De Consumo (MEDICAMENTOS), Para Atender As Necessidades Do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade/Enfrentamento Do Coronavírus - Covid-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde. Registrados Conforme Especificações, Quantidades E Preços Descritas No Item 2 Desta Cláusula Da Presente Ata De Registro De Preços Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Teixeira De Freitas - Ba, Nos Termos Do Edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CLOVIS SILVEIRA MATTOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 140-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00024893	ATROPINA sulfato, sol.inj 0,25 mg/mL, amp1mL	AMP	HALEX ISTAR	27.984	0,58	16.230,72
00074	00027160	Azul, patente V, AZUL, patente V, sal sodico, 25mg/ml (2,5%), ampola 2ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola.	AMP	GUERBET	1.000	68,63	68.630,00
00189	00027195	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA, 66% + COM 300MG DE CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA, 66% + COM 300MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50 ML	FSC	GUERBET	72	94,50	6.804,00
00190	00027197	CONTRASTE RADIOLÓGICO, IÔNICO, À BASE DE DIATRIZOATO DE MEGLUMINA, 60%, SOLUÇÃO CONTRASTE RADIOLÓGICO, IÔNICO, À BASE DE DIATRIZOATO DE MEGLUMINA, 60%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50 ML (PIELOGRAF)	FSC	GUERBET	240	94,50	22.680,00
00191	00027198	CONTRASTE UROANGIOGRAFICO A BASE DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA E DE SÓDIO 350 MG CONTRASTE UROANGIOGRAFICO A BASE DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA E DE SÓDIO 350 MG IODO/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 100 ML. MARCA: TELEBRIX CORONAR	FSC	GUERBET	144	194,00	27.936,00
00311	00025100	GLICOSE, solução injetável 50% 10mL.	AMP	HALEX ISTAR	138.672	0,53	73.496,16
00326	00025112	HIDROCLOROTIAZIDA, comprimido 25mg	COMP	CIMED	3.639.640	0,03	109.189,20
00557	00000364	SAIS para reidratação oral, pó para soluc. oral, envelope com 27,9 g, para 1Litro (padrão OMS)	ENV	IFAL	90.920	0,63	57.279,60
00590	00025311	SORO MANITOL 20% FRASCO C/250ML	FSC	FRESENIUS	5.825	4,39	25.571,75
Valor Total							407.817,43



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141-2021 MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - 4ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000141/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida à Avenida Santiago De Compostela, 351 - Parque Bela Vista - Salvador - Ba - CEP: 40279150, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.294.636/0001-32, Inscrição Estadual nº 66019769, neste ato representada pelo(a) sr(a). MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1133668330, inscrito(a) no CPF nº 044.648.675-29, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTOS), para atender as necessidades do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade / Enfrentamento Do Coronavírus - COVID-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial Visando Futuras Contratações De Empresa(S) Especializada(S) No Fornecedor De Material De Consumo (MEDICAMENTOS), Para Atender As Necessidades Do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade/Enfrentamento Do Coronavírus - Covid-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde. Registrados Conforme Especificações, Quantidades E Preços Descritas No Item 2 Desta Cláusula Da Presente Ata De Registro De Preços Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Teixeira De Freitas - Ba, Nos Termos Do Edital.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3917 - Ano 16 - 18 de Março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 141-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00024845	ACIDO Fólico, solução oral 0,2 mg/ml frasco com 30 ml.	FSC	NATULAB	30.240	4,91	148.478,40
00016	00004044	ACIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO), COMPRIMIDO.	CPR	BIOLAB	93.320	0,21	19.597,20
00027	00024859	ALBENDAZOL, comprimido mastigável 400 mg <small>A embalagem primária deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em frascos individualizadas (fracionável manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo. Cada subdivisão deve apresentar: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.</small>	COMP	PRATI DONADUZZI	76.896	0,33	25.375,68
00061	00000335	ANLÓDIPINO, besilato, comprimido 10mg	COMP	GEOLAB	620.640	0,06	37.238,40
00086	00024906	BETAMETASONA, acetato de, + betametasona, fosfato dissodico <small>fosfato dissodico (3mg+3mg)/mL suspensao injetavel 1mL.</small>	AMP	UNIAO QUIMICA	6.920	5,37	37.160,40
00116	00000042	CARBOCISTEÍNA solução oral 20mg/ml, frasco 100ml	FSC	PRATI DONADUZZI	31.175	2,88	89.784,00
00117	00026383	CARBOCISTEÍNA solução oral 50mg/ml, frasco 100ml	FSC	PRATI DONADUZZI	215	3,94	847,10
00123	00024938	CARVÃO ativado, pó embalagem frasco com 30g. <small>Pote ou frasco</small>	PTS	ATERAPEUTICA	582	11,88	6.914,16
00130	00000534	CEFALOTINA sódica tamponada, pó para susp. injec. 1g + diluente	FRA/A	ABL	62.850	6,30	395.955,00
00140	00027173	CETOPROFENO 100mg IV, pó líof. Injetavel F/A.	FRA/A	UNIAO QUIMICA	10.000	2,64	26.400,00
00141	00000511	CETOPROFENO 50 mg/ml solução injetável IM, ampola 2 ml	AMP	UNIAO QUIMICA	11.200	1,09	12.208,00
00153	00027176	CIPROFLOXACINO, cloridrato de, solução injetavel 2mg/mL 200mL, bolsa em sistema fechado.	BOLSA	FRESENIUS	22.200	38,83	862.026,00
00154	00024968	CIPROFLOXACINO, sol injetável 200 mg FA 100 mL.	BOLSA	FRESENIUS	20.500	18,89	387.245,00
00176	00004067	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100 MG.	CPR	UNIAO QUIMICA	187.200	0,21	39.312,00
00200	00025006	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2 MG	COMP	GEOLAB	310.100	0,04	12.404,00
00209	00000446	DIAZEPAM, comprimido 10 mg <small>A embalagem primária deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em frascos individualizadas (fracionável manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo. Cada subdivisão deve apresentar: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)</small>	COMP	UNIAO QUIMICA	287.130	0,08	22.970,40
00210	00025014	DIAZEPAM, comprimido 5mg <small>DIAZEPAM, comprimido 5 mg. A embalagem primária deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em frascos individualizadas (fracionável manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo. Cada subdivisão deve apresentar: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.</small>	COMP	UNIAO QUIMICA	135.130	0,08	10.810,40
00213	00003699	DICLOFENACO SÓDICO, SOL.INJ 75 MG AMPOLA 3ML,	AM	FARMACE	63.896	0,60	38.337,60
00221	00027217	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	UNIAO QUIMICA	6.910	1,37	9.466,70
00287	00025080	FLUCONAZOL, cápsula de 150mg. <small>A EMBALABEM DEVE APRESENTAR CARTELA COM 02 COMPRIMIDOS.</small>	COMP	MEDQUIMICA	129.310	0,40	51.724,00
00297	00025087	FUROSEMIDA, comprimido 40mg	COMP	PRATI DONADUZZI	919.380	0,07	64.356,60
00325	00025111	HIDRALAZINA, cloridrato, sol Inj 20mg/mL amp 1mL..	AMP	CRISTALIA	8.290	4,73	39.211,70
00338	00025122	IBUPROFENO, 600 mg.,comprimido	COMP	PRATI DONADUZZI	1.242.400	0,15	186.360,00
00339	00000393		FRA/A	FRESENIUS	14.400	18,88	271.872,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3917 - Ano 16 - 18 de Março de 2022

IMIPENEM + cilastatina (500mg+500mg) por frasco ampola ou flexbag, soluc. injet. I.V							
00354	00027284	ISOSSORBIDA, mononitrato, 10mg/mL solução injetável ampola 1mL	AM	BIOLAB	3.600	1,91	6.876,00
00380	00027330	LIDOCAINA cloridrato 2 %, geléia 20mg/g bisnaga, com 30gr	BIS	PHARLAB	6.080	2,20	13.376,00
00382	00000499	LIDOCAINA, cloridrato de, solução injetável 20mg/mL Sem Vaso F.A. 20mL	FRA/A	HIPOLABOR	16.120	3,05	49.166,00
00397	00025159	MEROPENEM triidratado 570mg (equivalente anidro 500mg) injetável I.V.,	FRA/A	ABL	25.500	14,44	368.220,00
00402	00025163	METILERGOMETRINA, sol inj 0,2 mg/mL amp 1mL.	AMP	UNIAO QUIMICA	8.220	1,43	11.754,60
00458	00025211	NISTATINA suspensão oral 100.000UI/mL 50mL., suspensão oral 100.000 UI/ml, frasco com 50ml + conta-gotas.	FSC	PRATI DONADUZZI	6.603	4,01	26.478,03
00460	00025214	NITROGLICERINA 50mg/mL solucao injetavel 10mL.	AMP	CRISTALIA	7.400	31,99	236.726,00
00467	00000402	OCITOCINA, Injetável 5 UI 1mL Injetável 5 UI/mL ampola 1mL.	AMP	UNIAO QUIMICA	19.500	1,10	21.450,00
00478	00025347	ONDANSETRONA, sol.injetavel 2mg/ml ampola 2mL Solucao injetavel 2 mg/ml ampola 2 mL (4mg).	AMP	FRESENIUS	38.324	1,10	42.156,40
00480	00025226	ONDANSETRONA cloridrato 4 mg Cloridrato, 4mg, comprimido orodispersivel	COMP	BIOLAB	18.490	2,17	40.123,30
00483	00004109	OXCARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 300 MG. OXCARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 300 MG.	CPR	RANBAXY	7.560	0,51	3.855,60
00494	00025239	PARACETAMOL, sol.oral, gotas 200mg/ml, fr 15ml	FSC	FARMACE	15.900	0,94	14.946,00
00504	00025247	PETIDINA, solução injetável 100mg ampola 2mL.	AMP	UNIAO QUIMICA	3.400	1,74	5.916,00
00529	00025262	PROMETAZINA, sol. injetável 25mg/ml ampola 2mL	AMP	SANVAL	24.990	1,90	47.481,00
00571	00025296	SIMETICONA,comprimido 40 mg.	COMP	PRATI DONADUZZI	26.784	0,12	3.214,08
00581	00025305	SORO FISIOLÓGICO 0,9% frasco C/100ml.	FSC	FRESENIUS	216.400	1,89	408.996,00
00582	00025306	SORO FISIOLÓGICO 0,9% frasco C/250ml	FSC	FRESENIUS	235.800	2,02	476.316,00
00583	00025307	SORO FISIOLÓGICO 0,9% frasco C/500ml.	FSC	FRESENIUS	212.000	2,23	472.760,00
00585	00011720	SORO GLICERINADO FRASCO 500 ML	FR	JP	2.530	4,76	12.042,80
00587	00025308	SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 100ml	FSC	FRESENIUS	17.000	2,00	34.000,00
00588	00025309	SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 250ml	FSC	FRESENIUS	8.040	2,17	17.446,80
00589	00025310	SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 500ml	FSC	FRESENIUS	23.600	2,36	55.696,00
00591	00025312	SORO RINGER com lactado 500 ml	FSC	FRESENIUS	25.600	2,52	64.512,00
00633	00004001	VASOPRESSINA 20 U/ML AMP DE 1 ML	AM	BIOLAB	6.050	20,50	124.025,00
00643	00025355	VITAMINA K 10mg, solução injetável 1mL (FITOMENADIONA)..	AMP	CRISTALIA	40.074	1,24	49.691,76
Valor Total						5.403.280,11	



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142-2021 MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA - 4ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000142/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Rua Da Bolívia, 223 - Granjas Rurais Presidente Vargas - Salvador - Ba - CEP: 41230195, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 96.827.563/0001-27, Inscrição Estadual nº 037.712.866, neste ato representada pelo(a) sr(a). IVAN CORREIA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 02124402.25, inscrito(a) no CPF nº 232.180.105-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTOS), para atender as necessidades do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade / Enfrentamento Do Coronavírus - COVID-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial Visando Futuras Contratações De Empresa(S) Especializada(S) No Fornecimento De Material De Consumo (MEDICAMENTOS), Para Atender As Necessidades Do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade/Enfrentamento Do Coronavírus - Covid-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde. Registrados Conforme Especificações, Quantidades E Preços Descritas No Item 2 Desta Cláusula Da Presente Ata De Registro De Preços Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Teixeira De Freitas - Ba, Nos Termos Do Edital.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA
IVAN CORREIA DA SILVA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3917 - Ano 16 - 18 de Março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 142-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00024873	AMINOFILINA, solução injetável 24 mg/mL amp 10 mL.	AMP	FARMACE	5.590	1,08	6.037,20
00043	00019880	AMIODARONA, solucao injetavel 50 mg/mL, ampola 3 ml.	AMP	HIPOLABOR	14.995	1,90	28.490,50
00053	00027150	AMPICILINA sódica, 50MG/ML, SUSPENÇÃO frasco com 60ml.	FR	PRATI DONADUZZI	130	3,90	507,00
00056	00027153	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÉVEL FRASCO-AMPOLA	FRA/A	AUROBINDO	14.400	16,90	243.360,00
00057	00027152	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2G + 1G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRA/A	AUROBINDO	14.400	16,90	243.360,00
00066	00027311	ATRAURIUM besilato, sol.injetável 10mg/ml ampola com 2,5 ml.	AMP	CRISTALIA	21.665	22,90	496.128,50
00071	00000063	AZITROMICINA, comprimido revestido ou cápsula 500mg	COMP	PHARLAB	324.070	1,16	375.921,20
00080	00000204	BENFOTIAMINA, comprimido 150 mg	COMP	COSMED	2.000	1,78	3.560,00
00085	00027162	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100 ML.	FR	IFAL	13	5,50	71,50
00089	00000144	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução 250mL	FRA/A	HYPOFARMA	9.130	29,50	269.335,00
00090	00000216	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução injetável 1 mEq/mL ampola 10 mL	AMP	SAMTEC	43.950	1,00	43.950,00
00093	00024912	BISOPROLOL, hemifumarato 5mg, comprimido revestido	COMP	E.M.S	1.000	0,40	400,00
00112	00024929	CAPTOPRIL, comprimido 50mg	COMP	GEOLAB	11.520	0,10	1.152,00
00119	00004059	CARBONATO DE LITIO, COMPRIMIDO 300 MG.	CPR	HIPOLABOR	117.000	0,40	46.800,00
00124	00003644	CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO.	CPR	E.M.S	107.065	0,13	13.918,45
00133	00000536	CEFOTAXIMA sódica, po para sol.inj 1g + diluente	FRA/A	FRESENIUS	7.590	14,55	110.434,50
00134	00024950	CEFOTAXIMA, sódica, po p/sol inj 500mg + diluente	FRA/A	FRESENIUS	14.400	9,80	141.120,00
00135	00000537	CEFTAZIDIMA sódica, pó para sol.inj 1Gr IV+diluente	FRA/A	BIOCHIMICO	29.060	18,50	537.610,00
00148	00024963	CINARIZINA, comprimido 25 mg,	COMP	BRAINFARMA	8.820	0,20	1.764,00
00149	00024964	CINARIZINA, comprimido 75 mg.	COMP	BRAINFARMA	600	0,30	180,00
00156	00000064	CLARITROMICINA 500mg comprimidos revestidos	COMP	E.M.S	5.702	2,90	16.535,80
00157	00000542	CLINDAMICINA 600mg sol.inj 150mg/mL F.A. 4mL	FRA/A	HYPOFARMA	35.500	4,45	157.975,00
00162	00027178	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	HALEX ISTAR	5.320	7,00	37.240,00
00165	00024981	CLORANFENICOL , pó para sol.inj 1 g + diluente.	FRA/A	BLAU	7.200	6,50	46.800,00
00180	00000203	CODEÍNA + paracetamol 7,5 mg+500mg	COMP	E.M.S	14.400	0,80	11.520,00
00192	00000546	DESLANOSIDEO, sol injetável 0,2 mg/ml, amp 2mL	AMP	UNIAO QUIMICA	6.295	1,90	11.960,50
00194	00027199	DESVENLAFAXINA , succinato 100mg, comprimido de liberacao prolongada	COMP	E.M.S	1.440	1,83	2.635,20
00196	00027201	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO FRASCO 5 ML	FR	NOVARTIS	144	9,00	1.296,00
00205	00000486	DEXTROCETAMINA cloridrato, sol.inj 50 mg/ml - amp 10 ml	FRA/A	CRISTALIA	14.712	94,00	1.382.928,00
00206	00025013	DEXTROCETAMINA, cloridrato 50 mg/ml sol. injetável, ampola com 2 ml	AMP	CRISTALIA	7.850	19,50	153.075,00
00208	00025016	DIAZEPAM solução injetável 5 mg/mL amp 2mL	AMP	SANTISA	14.754	0,70	10.327,80
00216	00027210	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG comprimido	COMP	E.M.S	2.880	0,18	518,40
00220	00027215	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM	AMP	TAKEDA	10.850	3,80	41.230,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3917 - Ano 16 - 18 de Março de 2022

		PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola 10mL					
00229	00025037	DOMPERIDONA, suspensão oral 1 mg/mL, frasco com 100 mL.	FSC	SANOFI MEDLEY	769	12,80	9.843,20
00248	00025052	ERITROMICINA estolato de, suspensao oral 25mg/ml, frasco de 60ml + copo dosador.	FSC	PRATI DONADUZZI	890	5,00	4.450,00
00254	00025058	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 comprimido ESCOPOAMINA, butilbrometo 10mg dragea	COMP	GREEN PHARMA	306.720	0,65	199.368,00
00261	00025064	ESPIRONOLACTONA, comprimido 25mg	COMP	E.M.S	63.990	0,15	9.598,50
00263	00000074	ESPIRONOLACTONA, comprimido 50mg	COMP	HIPOLABOR	19.800	0,45	8.910,00
00265	00027255	ESTRADIOL, 1 MG COMPRIMIDO	UN	LIBBS	720	2,00	1.440,00
00268	00000263	ESTROGENIO, conjugado, comprimido 0,3mg.	COMP	WYETH	720	1,45	1.044,00
00271	00003743	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML	AM	BLAU	5.285	24,00	126.840,00
00276	00004087	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML.	FR	UNIAO QUIMICA	52	4,00	208,00
00279	00000056	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA Pó para solução oral 80.000 UI/mL.	FSC	EUROFARMA	40	22,60	904,00
00281	00027260	FENTANILA, citrato 78,5mcg/ml (0,05mg/ml de fentanila base), solução injetavel, ampola com 2ml.	AMP	HIPOLABOR	18.850	2,60	49.010,00
00282	00027261	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AM	HIPOLABOR	34.100	7,00	238.700,00
00286	00000360	FINASTERIDA, 5mg, comprimido	COMP	AUROBINDO	12.960	0,40	5.184,00
00296	00027318	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 130 ML	FSC	AIRELA	5.320	5,80	30.856,00
00299	00019999	Gabapentina 300mg , comprimido. CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	AUROBINDO	2.880	0,35	1.008,00
00300	00027273	GANCICLOVIR sódico, 250 mg cápsula	CAPS	BLAU	2.000	18,00	36.000,00
00308	00026374	GLICLAZIDA 60 mg comprimido, em micelas hidrofílica de liberacao progressiva	COMP	E.M.S	362.880	0,27	97.977,60
00315	00027325	GLUCONATO de clorexidina a 0,12% solução bucal, frasco de 250ml.	FSC	Vic farma	1.440	9,50	13.680,00
00322	00025108	HEPARINA sodica, sol inj 5.000 UI/mL subcutanea 0,25ML	AMP	CRISTALIA	22.060	9,00	198.540,00
00330	00027280	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME BISNAGA 15 G	TUBO	UNIAO QUIMICA	432	8,90	3.844,80
00333	00000148	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO, 6% sol. p/infusão intravenosa, bem.bolsa de PVC c/500mL	BOLSA	FRESENIUS	1.505	33,80	50.869,00
00334	00003789	HIDROXIZINA 2 MG/ML SOL. ORAL, FRASCO COM 100 ML. HIDROXIZINA, cloridrato de 2mg/ml, solucao oral frasco com 100ML	FR	NAT VITA	130	6,00	780,00
00335	00025119	HIPROMELOSE, solução oftálmica 0,3% fr. com 10 ml.	FSC	CRISTALIA	144	11,80	1.699,20
00340	00027305	IMUNOGLOBULINA anti-RhO (D), 300mcg, 2ML, solução injetável, seringa pré-carregada.	SER	PANAMERICAN	520	266,00	138.320,00
00343	00025126	INSULINA humana NPH, sol inj 100 UI/mL. fr. c/10mL.	FRA/A	GERAIS	2.296	19,20	44.083,20
00344	00000033	INSULINA HUMANA REGULAR, solução injetável 100 UI/mL() fr. com 10mL	FRA/A	GERAIS	1.196	21,00	25.116,00
00351	00000326	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido 10mg	COMP	E.M.S	6.725	0,26	1.748,50
00355	00000324	ISOSSORBIDA, mononitrato, comprimido 20mg	COMP	ZYDUS	21.600	0,14	3.024,00
00383	00026340	LINEZOLIDA solução para infusão a 2mg/ml bolsa de 300ML LINEZOLIDA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 300 ML	BOLSA	HYPOFARMA	1.440	56,00	80.640,00
00385	00027283	LIRAGLUTIDE, 6mg/mL, solucao injetavel, caneta com 3mL	CANET	NOVO NORDISK	50	270,00	13.500,00
00389	00004100	LORAZEPAN COMPRIMIDOS 2 MG	CPR	E.M.S	860	0,25	215,00
00393	00025156	MEBENDAZOL, comprimido 100mg	COMP	BELFAR	4.320	0,24	1.036,80
00395	00025157	MEDROXIPROGESTERONA, acetato, 150mg, injetavel	AMP	GERMED	18.144	11,00	199.584,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3917 - Ano 16 - 18 de Março de 2022

00396	00025158	MELOXICAM 15 mg comprimido	COMP	UNICHEM	1.940	0,20	388,00
00410	00025171	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido..	COMP	ACCORD	25.920	0,36	9.331,20
00412	00025172	METOPROLOL, succinato 50mg, comprimido.	COMP	ACCORD	59.040	0,58	34.243,20
00414	00025174	METOTREXATO sodico 2,5 mg, comprimido.	COMP	BLAU	9.216	1,10	10.137,60
00424	00025184	MINOXIDIL, comprimido 10mg	COMP	FARMOQUIMI CA	11.045	1,87	20.654,15
00441	00025199	N-ACETILCISTEINA 600mg granulado envelope com 5g.	SACH	GEOLAB	6.000	1,20	7.200,00
00442	00025200	NALBUFINA,, cloridrato de 10mg/mL ampola 1mL.	AMP	HIPOLABOR	1.466	9,54	13.985,64
00444	00025203	NALOXONA, cloridrato de, 0,4mg/mL ampola 1mL.	AMP	HIPOLABOR	2.856	8,00	22.848,00
00445	00027294	Naltrexona Cloridrato de 50MG	COMP	UNIAO QUIMICA	48.000	3,65	175.200,00
00461	00025215	NITROPRUSSIATO de sodio, po liofilizado para infusao 25mg/mL, ampola 2mL + diluente a 5% glic.	AMP	CRISTALIA	6.265	15,99	100.177,35
00464	00020119	NORFLOXACINO 400 mg comprimido.	COMP	MEDQUIMICA	1.440	0,40	576,00
00476	00025222	OMEPRAZOL, cápsula 40mg	CAPS	GEOLAB	18.000	0,50	9.000,00
00477	00025223	OMEPRAZOL, solução injetável 40mg F.A..	FRA/A	BLAU	50.348	32,00	1.611.136,00
00486	00025232	OXIBUTININA, comprimido 5 mg.	COMP	CRISTALIA	7.200	0,80	5.760,00
00489	00025234	PANCURONIO, sol.inj 2mg/mL ampola 2mL.	AMP	FRESENIUS	22.230	9,00	200.070,00
00491	00027334	PAPAVERINA, cloridrato de, 50 mg/ml, solução injetavel, ampola 2 ml	AMP	HYPOFARMA	4.320	18,00	77.760,00
00496	00027335	PASTA D' ÁGUA (óxido de zinco 25%, caulim 25%, glicerina 25%, água de cal 25%) tubo 30G	BIS	RIO QUIMICA	720	6,60	4.752,00
00507	00026345	PIPERACILINA 2g+ tazobactam 2,25 g po liofilizado, F/A	FRA/A	AUROBINDO	650	19,50	12.675,00
00510	00027187	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	SANOFI	720	4,00	2.880,00
00532	00003916	PROPAFENONA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 300MG.	CPR	PRATI DONADUZZI	13.680	0,95	12.996,00
00534	00000563	PROPOFOL, 10mg/mL ampola 20mL	AMP	MIDI FARMA	14.660	23,32	341.871,20
00544	00025276	RISEDRONATO, sodico 35mg, comprimido	COMP	E.M.S	96	5,80	556,80
00567	00027228	SILDENAFILA, citrato de 25 mg, comprimido	COMP	E.M.S	2.160	4,99	10.778,40
00576	00025301	SOLIFENACINA, succinato 10mg, comprimido.	COMP	E.M.S	1.440	2,50	3.600,00
00594	00027250	SUFENTANILA, citrato, solucao injetavel 5mcg/mL, ampola de 2mL	AMP	CRISTALIA	4.320	12,00	51.840,00
00600	00025321	SULFAMETOXAZOL+trimetoprima, suspensão oral 40mg+8mg/ml fr. com 50mL + copo dosador	FSC	E.M.S	6.074	6,00	36.444,00
00601	00025323	SULFATO de magnésio 10% sol.injetável amp 10mL.	AMP	HALEX ISTAR	7.660	1,10	8.426,00
00602	00025324	SULFATO de magnésio 50% sol.injetável amp 10mL.	AMP	HALEX ISTAR	7.850	5,90	46.315,00
00604	00025326	SULFATO ferroso, solução oral 25mg/mL Fe2+ frasco c/30mL.	FSC	HIPOLABOR	12.161	0,74	8.999,14
00610	00025331	SUXAMETONIO inj 100mg/mL, f/a 10mL (succinilcolina, cloreto).	FRA/A	BLAU	7.613	22,20	169.008,60
00611	00025332	SUXAMETONIO injetável 500mg, frasco ampola 10mL (succinilcolina, cloreto).	FRA/A	BLAU	4.733	29,00	137.257,00
00613	00025334	TENOXICAN 20mg, pó liofilizado.. TENOXICAM, po liofilizado para injecao 20mg F.A. mais diluente	AMP	UNIAO QUIMICA	44.996	7,30	328.470,80
00615	00025337	TIAMINA, 300mg, comprimido revestido.	COMP	PRATI DONADUZZI	12.000	0,26	3.120,00
00630	00020193	Valproato de sodio 200 mg/ml solução oral, frasco com 40 ml JUDICIAL	FR	SANOFI	96	19,00	1.824,00
00635	00025347	VECURÔNIO, brometo, pó para sol.inj 4mg + diluente.	FRA/A	CRISTALIA	4.346	47,83	207.869,18
Valor Total							9.724.313,61



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143-2021 OKEYMED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI - 4ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000143/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA**, estabelecida à Rodovia Br-101, S/N - Jacana - Itabuna - Ba - CEP: 45608750, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.311.773/0001-05, Inscrição Estadual nº 084.776.323, neste ato representada pelo(a) sr(a). LUDIMILA SEPULVEDA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF nº 012.666.705-56, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTOS), para atender as necessidades do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade / Enfrentamento Do Coronavírus - COVID-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial Visando Futuras Contratações De Empresa(S) Especializada(S) No Fornecedor De Material De Consumo (MEDICAMENTOS), Para Atender As Necessidades Do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade/Enfrentamento Do Coronavírus - Covid-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde. Registrados Conforme Especificações, Quantidades E Preços Descritas No Item 2 Desta Cláusula Da Presente Ata De Registro De Preços Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Teixeira De Freitas - Ba, Nos Termos Do Edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA
LUDIMILA SEPULVEDA RIBEIRO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3917 - Ano 16 - 18 de Março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 143-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00000296	ACIDO foinico, comprimido 15 mg	COMP	HIPOLABOR/ CX/500/ 15MG	11.280	1,40	15.792,00
00019	00024852	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 200ML.	FSC	NUTRIEX/ CX/1 / 200ML	8.060	4,99	40.219,40
00023	00024854	AGUA, para injeção aprotéico, inj. 1000ml ampola.	FRA/A	FRESENIUS/ CX/16/ 1000ML	10.590	4,29	45.431,10
00030	00024862	ALENDRONATO sódico, comprimido 70mg..	COMP	ELOFAR/ CX/300/ 70MG	3.456	0,28	967,68
00092	00024911	BISACODIL, comprimido 5mg..	COMP	BRAINFARMA/ CX/20/ 5MG	10.080	0,14	1.411,20
00100	00023894	BUDESONIDA 3MG - CAPSULA GELATINOSA - (ENTOCORT) JUDICIAL	CAPS	BIOLAB/ CX/45/ 3MG	720	7,69	5.536,80
00142	00024960	CETOPROFENO, 20 mg/ml sol. oral, frasco com 20 ml. SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML.	FSC	TEUTO/ CX/1/ 20ML	1.200	4,35	5.220,00
00147	00024962	CIMETIDINA, solução injetável 150mg/mL ampola 2 mL.	AMP	HYPOFARMA/ CX/100/ 2ML	7.200	1,09	7.848,00
00167	00003666	CLORETO DE POTÁSSIO, SOL INJETÁVEL A 10% 10ML.	AM	SAMTEC/ CX/200/ 10ML	28.600	0,28	8.008,00
00168	00000218	CLORETO de potássio, sol injetável a 19% 10mL	AMP	SAMTEC/ CX/200/ 10ML	19.600	0,37	7.252,00
00178	00000440	CLORPROMAZINA, solucao injetavel 5 mg/ml Solucao injetavel 5 mg/ml, em ampola de 5ml,	AMP	HYPOFARMA/ CX/100/ 5ML	4.200	1,20	5.040,00
00185	00026404	COMPLEXO B-Cada drácea contém: mononitrato de tiamina 15 mg, riboflavina 3 mg; COMPLEXO B-Cada drácea contém: mononitrato de tiamina 15 mg, riboflavina 3 mg; nicotinamida 15 mg; cloridrato de piridoxina 5 mg; pantotenato de cálcio 10 mg.	COMP	NATULAB/CX/ 500/CPR	7.200	0,06	432,00
00187	00027193	CONTRASTE RADIOLOGICO, Á BASE DE IOBITRIDOL, 65,81% COM 300MG DE IODO/ML, INJETÁVEL FRASCO CONTRASTE RADIOLOGICO, Á BASE DE IOBITRIDOL, 65,81% COM 300MG DE IODO/ML, INJETÁVEL FRASCO 50 ML	FSC	GUERBET/ CX/25/ 50ML	240	73,92	17.740,80
00188	00027194	CONTRASTE RADIOLOGICO, Á BASE DE IOPAMIDOL, 300MG DE IODO/ML, INJETÁVEL FRASCO 50 ML CONTRASTE RADIOLOGICO, Á BASE DE IOPAMIDOL, 300MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 50 ML (IOPAMIRON).	FSC	BRACCO/ CX/1/ 50ML	240	61,40	14.736,00
00211	00025017	DICLOFENACO resinato, susp.oral 15 mg/gota fr.10m.	FSC	EMS/ CX/1/ 15MG	425	4,53	1.925,25
00215	00027209	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg	COMP	PHARLAB/ CX/ 500/ 0,25MG	309.860	0,07	21.690,20
00228	00000180	DOMPERIDONA, comprimido 10 mg	COMP	EUROFARMA/ CX/30/ 10MG	5.400	0,21	1.134,00
00239	00025043	ENALAPRIL maleato de, 05 mg, comprimidos.	COMP	BELFAR/ CX/30/ 5MG	912.960	0,04	36.518,40
00253	00025055	ESCOPOLAMINA, butilbrometo, 10mg + dipirona 250mg, comprimido revestido ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG, COMPRIMIDO OU DRÁGEA	COMP	PHARLAB/ CX/250/ COMPRIMIDO	311.505	0,43	133.947,15
00310	00025099	GLICOSE, solução injetável 25% 10mL. solução injetável 25% ampola 10mL.	AMP	SAMTEC/ CX/200/ 10ML	92.000	0,43	39.560,00
00314	00025102	GLUCONATO de cálcio 10%, solução injetável 100mg/mL ampola 10mL.	AMP	HALEX ISTAR/ CX/100/ 10ML	15.200	2,00	30.400,00
00327	00025113	HIDROCLOROTIAZIDA, comprimido 50mg..	COMP	PHARLAB/ CX/500/ 50MG	7.200	0,07	504,00
00337	00025121	IBUPROFENO, 50 mg/ml susp. oral, frasco com 30 ml. GOTAS	FSC	NATULAB/ CX/50/ 30ML	33.510	1,34	44.903,40
00342	00025132	INSULINA, Lispro, derivada de ADN recombinante contendo 100 UI/mL, caneta preenchida 3ml	CANET	ELI LILLY/ CX/1/ 3ML	450	49,19	22.135,50
00359	00025136	IVERMECTINA 6mg, comprimido	COMP	VITAMEDIC/C X/4/6MG	133.416	0,78	104.064,48
00375	00025144	LEVOTIROXINA 100mcg comprimido	COMP	MERCK/ CX/30/ 100MCG	13.680	0,21	2.872,80



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3917 - Ano 16 - 18 de Março de 2022

00376	00025145	LEVOTIROXINA 25mcg comprimido	COMP	MERCK/ CX/30/ 25MCG	38.880	0,21	8.164,80
00381	00003814	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOL INJ 20MG/ML+1:200.000 LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOL INJ 20MG/ML+1:200.000	AMP	HYPOFARMA/ CX/25/ 20ML	8.560	3,18	27.220,80
00387	00003819	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.	CPR	CIMED/ CX/300/ 10MG	310.800	0,09	27.972,00
00406	00019957	Cloridrato metoclopramida 7 mg + dimeticona 40 mg + pepsina 50 mg, comprimido	CPR	ACHE/ CX/30/ 7MG+40MG+5 0MG	3.600	1,52	5.472,00
00417	00025177	METRONIDAZOL, comprimido 250mg..	COMP	PRATI DONADUZZI/ CX/600/ 250MG	371.840	0,13	48.339,20
00422	00026396	MIDAZOLAM, sol inj 5mg/ML ampola 3ml	AMP	HIPOLABOR/ CX/100/ 3ML	25.700	10,24	263.168,00
00423	00000194	MIDAZOLAM sol. inj. 5mg/10ml amp. 10ml	AMP	HIPOLABOR/ CX/100/ 10ML	57.000	21,78	1.241.460,00
00433	00000039	MONTELUCASTE, 5mg comprimido revestido.	COMP	GEOLAB/ CX/30/ 5MG	720	0,79	568,80
00463	00025218	NORETISTERONA, enantato de + estradiol, valerato de, solucao injetavel (50mg+5mg)/mL	AMP	CIFARMA/ CX/50/ 50MG+5MG	30.240	12,56	379.814,40
00468	00025220	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml	FSC	AIRELA/ CX/50/ 100ML	3.945	2,90	11.440,50
00469	00027301	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	COMP	EUROFARMA/ CX/30/ 40+25MG	2.688	0,99	2.661,12
00485	00025231	OXIBUTININA 1mg/1ml, solução oral, frasco com 120ml.	FSC	E.M.S/ CX/01/ 120ML	72	24,54	1.766,88
00490	00025235	PANTOPRAZOL 40 MG CÁPSULAS	COMP	MEDQUIMICA/ CX/60/ 40MG	29.530	0,19	5.610,70
00492	00025237	PARACETAMOL, comprimido 500mg..	COMP	HIPOLABOR/ CX/500/ 500MG	468.000	0,10	46.800,00
00497	00027177	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 5ML	AM	UNIÃO QUIMICA/ CX/50/ 5ML	720	2,30	1.656,00
00500	00027180	PERICIAZINA, COMPRIMIDO 10MG	CPR	SANOFI MEDLEY/ CX/20/ 10MG	20.000	0,47	9.400,00
00505	00025248	PIOGLITAZONA, comprimido 15mg.	COMP	NOVAQUIMIC A/ CX/15/ 15MG	1.000	2,51	2.510,00
00515	00025255	POLIMIXINA B, sulfato, 500.000 UI F/A.. sulfato, 500.000 UI pó solução injetável em frasco ampola.	FRA/A	MYLAN/ CX/25/ 500000UI	14.465	63,00	911.295,00
00535	00025268	PROPRANOLOL, comprimido 40mg..	COMP	OSORIO DE MORAES/ CX/6000/ 40MG	913.320	0,04	36.532,80
00538	00000209	QUELATO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO 150/05mg, comprimido	COMP	E.M.S SIGMA/ CX/30/ 150MG+5MG	1.000	0,98	980,00
00555	00000183	SACCHAROMYCES boulardii 100mg capsula	CAPS	CIFARMA/ CX/12/ 100MG	5.300	0,78	4.134,00
00556	00025282	SACCHAROMYCES boulardii 200g liofilizado pó.. Saccharomyces boulardii 200 mg 17 liofilizado envelope com 1 g de pó oral	ENV	CIFARMA/ CX/4/ 200MG	7.300	1,50	10.950,00
00558	00025285	SALBUTAMOL comp 2mg,sulcado.	COMP	GLAXO/ CX/20/ 2MG	1.440	0,30	432,00
00559	00025286	SALBUTAMOL comp 4mg,sulcado.	COMP	GLAXO/ CX/20/ 4MG	1.440	0,42	604,80
00562	00025288	SALBUTAMOL, sol.inje 0,5mg/ml, amp com 1 ml..	AMP	HIPOLABOR/ CX/100/ 1ML	1.570	1,64	2.574,80
00563	00025290	SECNIDAZOL 1.000mg comprimido.. A EMBALABEM DEVE APRESENTAR CARTELA COM 02 COMPRIMIDOS	COMP	PHARLAB/ CX/2/ 1000MG	7.800	0,60	4.680,00
00570	00026382	SIMETICONA, 125mg, cápsula gelatinosa	CAPS	MEDQUIMICA/ CX/10/ 125MG	7.560	0,24	1.814,40
00586	00027252	SORO GLICOFISIOLÓGICO, FRASCO C/500ML	FR	FRESENIUS/ CX/30/ 500ML	8.300	2,70	22.410,00
00605	00027244	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COMPLETO A-ZINCO - JUDICIAL	COMP	WYETH/ CX/60/ A-ZINCO	720	1,81	1.303,20
00612	00025333	TANSULOSINA, comprimido 0,4mg.	COMP	GEOLAB/ CX/20/ 0,4MG	12.960	1,42	18.403,20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3917 - Ano 16 - 18 de Março de 2022

00623	00025340	TOBRAMICINA, 3mg/ml, solucao oftalmica, frasco, 5mL.	FSC	GERMED/ CX/1/ 5ML	209	9,30	1.943,70
00637	00000321	VERAPAMIL, cloridrato, comprimido 80 mg	COMP	SANVAL/ CX/500/ 80MG	7.200	0,19	1.368,00
00638	00025350	VITAMINA C , comprimido 500mg.	COMP	NATULAB/ CX/500/ 500MG	5.320	0,12	638,40
Valor Total							3.719.379,66



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144-2021 UNI HOSPITALAR LTDA - 4ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000144/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Rua Alagoas, 253 - Ipsep - Recife - Pe - CEP: 51350560, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.484.373/0001-24, neste ato representada pelo(a) sr(a). CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 90013006830, inscrito(a) no CPF nº 484.301.613-68, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 14 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (MEDICAMENTOS), para atender as necessidades do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade / Enfrentamento Do Coronavírus - COVID-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial Visando Futuras Contratações De Empresa(S) Especializada(S) No Fornecimento De Material De Consumo (MEDICAMENTOS), Para Atender As Necessidades Do HMTF - Hospital Municipal Teixeira De Freitas (Alta E Média Complexidade/Enfrentamento Do Coronavírus - Covid-19), UMMI - Unidade Municipal Materno Infantil, UPA - Unidade De Pronto Atendimento, UBS - Unidades Básicas De Saúde De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde. Registrados Conforme Especificações, Quantidades E Preços Descritas No Item 2 Desta Cláusula Da Presente Ata De Registro De Preços Para Atendimento Das Necessidades Do Município De Teixeira De Freitas - Ba, Nos Termos Do Edital.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000043/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

UNI HOSPITALAR LTDA
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 144-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00024846	ACIDO tranexamico, comprimido 250 mg	COMP	TRANSAMIN COMP	4.320	1,03	4.449,60
00017	00004045	ACIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO.	CPR	DEPAKENE 500MG	213.600	0,50	106.800,00
00048	00024880	AMOXICILINA + CLAVULONATO de potássio 1g + 200mg AMOXICILINA + clavulanato de potássio (1000 mg + 200 mg), po para suspensão injetável, frasco ampola.	FRA/A	AMOX + CLAV.	37.300	25,00	932.500,00
00070	00027345	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRA/A	ASTRO IV	28.800	55,00	1.584.000,00
00077	00000236	BECLOMETASONA, dipropionato de, 250mcg/inalação-dose, aerossol BECLOMETASONA, dipropionato de, 250mcg/inalação-dose, aerossol, dosimetrado com bocal para 200 erogações (inalação-dose) + espaçador.	FSC	CLENIL HFA 250MCG	1.741	22,00	38.302,00
00079	00024901	BECLOMETASONA, dipropionato de, 50mcg/inalação-dose aerossol, dosimetrado com bocal para 200 erogações (inalação-dose) + espaçador.	FSC	CLENIL HFA 50MCG	1.296	29,65	38.426,40
00102	00024919	BUDESONIDA, 50mcg/dose, suspensão spray nasal frasco com 120 doses.	FSC	NOEX 50MCG - 200 DOSES	1.728	25,76	44.513,28
00106	00000531	BUPROPIONA, cloridrato, comprimido 150mg	COMP	BUP 150MG	55.000	0,53	29.150,00
00136	00027167	CEFTRIAXONA sodícapo para injecao 500mg I.M.+ diluena1% de lidocaina,fr. Ampola.	FRA/A	TRIAXIN	500	9,00	4.500,00
00150	00003660	CIPROFIBRATO COMPRIMIDO 100MG.	CPR	CIPROFIBRATO	5.000	0,51	2.550,00
00155	00024970	CLARITROMICINA , pó para solução injetável 500 mg.	FRA/A	KLARICID IV	200	35,00	7.000,00
00163	00027182	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CICLOBENZAPRINA 5MG, COMPRIMIDO CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CICLOBENZAPRINA 5MG, COMPRIMIDO - DOLAMIM FLEX - JUDICIAL	COMP	DOLAMIM FLEX	1.440	2,27	3.268,80
00183	00000059	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G BISNAGA 30G	BIS	IRUXOL	3.730	9,25	34.502,50
00202	00025009	DEXMEDETOMIDINA cloridrato, de 118mcg/mL (100mcg de dexmedetomidina base) solucao injetavel, frasco ampola 2mL	AMP	DEXMEDETO MIDINA	7.200	21,95	158.040,00
00232	00025040	DOXAZOSINA mesilato de, comprimido 4mg.	COMP	DUOMO 4MG	12.960	0,18	2.332,80
00242	00025048	ENOXAPARINA, sol inj 20mg, seringa preenchida subcutanea ENOXAPARINA sódica 20 mg/0,2 ml, sol inj. seringa preenchida, uso subcutaneo	AMP	VERSA 20MG	12.260	23,50	288.110,00
00243	00025049	ENOXAPARINA, sol inj 40mg, seringa preenchida subcutanea ENOXAPARINA sódica 40 mg/0,4 ml, sol inj seringa preenchida, uso subcutaneo	AMP	VERSA 40MG	31.160	35,00	1.090.600,00
00244	00025046	ENOXAPARINA sódica 60mg/0,6ml, sol inj seringa preenchida subcutanea	AMP	VERSA 60MG	28.020	42,00	1.176.840,00
00245	00003722	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML, SOL INJ SERINGA PREENCHIDA ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML, SOL INJ SERINGA PREENCHIDA, USO SUBCUTANEO	UN	VERSA 80MG	12.360	49,00	605.640,00
00283	00026309	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML - SOLUCAO ORAL - 30ML (ULTRAHER) ULTRAHER - JUDICIAL	FSC	ULTRAHER	48	23,62	1.133,76
00346	00025129	INSULINA, glargina 100U/ML, caneta injetora descartavel preenchida solucao injetavel 3 ml solucao injetavel, CANETA COM 3mL	CANET	GLARGILIN	200	55,00	11.000,00
00364	00025138	LEVETIRACETAM, 250 mg, comprimido	COMP	ANTARA 250MG	5.760	0,88	5.068,80
00365	00025139	LEVETIRACETAM, 750 mg, comprimido revestido	COMP	ANTARA 750MG	2.880	2,70	7.776,00
00369	00004096	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM COMPRIMIDO	CPR	PROLOPA 125MG	43.200	1,12	48.384,00
00370	00004121		COMP	PROLOPA	34.560	2,00	69.120,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3917 - Ano 16 - 18 de Março de 2022

LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50MG, COMPRIMIDO				250MG			
00377	00025146	LEVOTIROXINA 50mcg comprimido	COMP	SYNTHROID 50MG	26.640	0,19	5.061,60
00431	00000040	MONTELUCASTE, 10mg comprimido revestido.	COMP	PIEMONTE	1.000	0,70	700,00
00439	00027293	MOXIFLOXACINO, cloridrato de, 1,6mg/ml solucao injetavel em bolsa flexivel (flexbag) 250ml	BOLSA	MOXIFLOXACI NO	7.200	28,34	204.048,00
00446	00000376	NEBIVOLOL comprimido 5 mg	COMP	LOBEAT 5MG	6.810	0,67	4.562,70
00508	00027336	PIPERACILINA + tazobactam 4,5 g+500MG po liofilizado,	FRA/A	PIPERACILINA + TAZOBACT AM	22.250	21,00	467.250,00
00513	00025253	PIRIMETAMINA 25mg, comprimido..	COMP	DARAPRIM 25MG	10.640	0,07	744,80
00514	00027192	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, GRANULADO, ENVELOPE C/ 30G ENVELOPE	ENV	CALNATE	1.800	21,90	39.420,00
00527	00027208	PROGESTERONA 100 MG CÁPSULA GELATINOSA	CAP	JUNNO	520	1,57	816,40
00533	00003917	PROPATILNITRATO, 10MG, COMPRIMIDO.	CPR	SUSTRATE	3.024	0,45	1.360,80
00552	00003934	ROCURÔNIO 10MG/ML AMP.5ML	AM	BROMETO DE ROCURÔNIO	17.780	28,00	497.840,00
00607	00027241	SURFACTANTE PULMONAR (ALFAPORACTANTO) suspensão estéril 80mg/ml, F/A com 1,5 ml.	FRA/A	CUROSURF 1,5ML	130	1.392,65	181.044,50
00608	00027242	SURFACTANTE PULMONAR (ALFAPORACTANTO) suspensão estéril 80mg/ml, F/A com 3,0 ml.	FRA/A	CUROSURF 3ML	65	1.884,43	122.487,95
00632	00025344	VARFARINA sódica 5mg comprimido. comprimido ou cápsula	COMP	MAREVAN 5MG	16.085	0,13	2.091,05
Valor Total					7.821.435,74		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 248-2021 NV MAGAZINE LTDA ME - 3º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000248/2021

Ao(s) vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **NV MAGAZINE LTDA ME**, estabelecida à Rua Maua, 10 - Centro - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45985236, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.221.759/0001-62, Inscrição Estadual nº 130.706.166, neste ato representada pelo(a) sr(a). OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000815769865, inscrito(a) no CPF nº 949.529.735-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000087/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 09 de Agosto de 2021 pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, REGIANE CHUAITH MIRANDA, **RESOLVEM** registrar os preços para SOLICITA-SE CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO E MÓVEIS), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201302855/2013, REFERENTE AS AÇÕES DELIMITADAS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E ESCOLAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO E MÓVEIS), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201302855/2013, REFERENTE AS AÇÕES DELIMITADAS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E ESCOLAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000087/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000087/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000087/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000087/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **NV MAGAZINE LTDA ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 12 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
REGIANE CHUAITH MIRANDA

NV MAGAZINE LTDA ME
OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00024109	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS Modelo Split High Wall Tipo de ciclo Frio Cor Branco Filtro de Ar Anti-bactéria Anti-bactéria Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h No mínimo 500 m³/h Controle remoto Sim Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220	UN	VOGGA	130	1.810,00	235.300,00
Valor Total							235.300,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132-2021 - GRANDES MARCAS - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000132/2021

Ao(s) cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GRANDES MARCAS - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Avenida Anita Garibaldi, 1477 - Garibaldi - Salvador - BA - CEP: 45995047, inscrita no CNPJ sob o nº 05.413.063/0001-93, neste ato representada pelo(a) sr(a). PEDRO CARVALHO BAHIA CAMPOS, inscrito(a) no CPF nº 010.700.005-90, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 03 de Maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (grampeador cirúrgico), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF) e da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de consumo (grampeador cirúrgico), para atender as demandas do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF) e da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

- fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **GRANDES MARCAS - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.
 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

GRANDES MARCAS - COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PEDRO CARVALHO BAHIA CAMPOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3917 - Ano 16 - 18 de Março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 132-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026976	COMPRESSA NEUROCIRURGICA DE ALGODÃO COMPRESSA NEUROCIRURGICA DE ALGODÃO 13 X 38MM, PACOTE COM 10 UNIDADE. REGISTRO DA ANVISA	UN	CODMAN	200	10,99	2.198,00
00005	00026980	GRAMPEADOR CIRCULAR PARA PROCEDIMENTO DE SUPRA MECÂNICA 25MM DESCARTÁVEL GRAMPEADOR CIRCULAR PARA PROCEDIMENTO DE SUPRA MECÂNICA 25MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CABEÇA REMOVÍVEL, SISTEMA DE FECHAMENTO RÁPIDO E GRAMPOS DE TITÂNIO DIÂMETRO DA CABEÇA DE 25 MM. REGISTRO DA ANVISA	UN	BBRAUN	20	946,00	18.920,00
00006	00026982	GRAMPEADOR CIRCULAR PARA PROCEDIMENTO DE SUTURA MECÂNICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL GRAMPEADOR CIRCULAR PARA PROCEDIMENTO DE SUTURA MECÂNICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CABEÇA REMOVÍVEL, SISTEMA DE FECHAMENTO RÁPIDO E GRAMPOS DE TITÂNIO DIÂMETRO DA CABEÇA DE 33MM. REGISTRO DA ANVISA	UN	BBRAUN	50	946,00	47.300,00
00007	00026982	GRAMPEADOR CIRCULAR PARA PROCEDIMENTO DE SUTURA MECÂNICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL GRAMPEADOR CIRCULAR PARA PROCEDIMENTO DE SUTURA MECÂNICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CABEÇA REMOVÍVEL, SISTEMA DE FECHAMENTO RÁPIDO E GRAMPOS DE TITÂNIO DIÂMETRO DA CABEÇA DE 28 A 29MM. REGISTRO DA ANVISA	UN	BBRAUN	50	946,00	47.300,00
00008	00026983	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE COM GRAMPEAMENTO E CORTE SIMULTÂNEO DE 40MM GRAMPEADOR CURVO CORTANTE COM GRAMPEAMENTO E CORTE SIMULTÂNEO DE 40MM PRÉ CARREGADO PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA COLOPROCTOLÓGICA, COM GRAMPO DE TITÂNIO PARA TECIDO ESPESSE. REGISTRO DA ANVISA	UN	CKTRADE VICARE	30	1.850,00	55.500,00
00015	00026992	TESOURA ULTRASSÔNICA 36CM X 5ML. REGISTRO DA ANVISA	UN	MARLEX DO BRASIL	50	2.140,00	107.000,00
Valor Total							278.218,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251-2021 M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 3ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000251/2021

Ao(s) nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Endereço TV Bahia, S/N - Jardim Petrolar - Alagoinhas - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45995000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.502/0001-44, neste ato representada pelo(a) sr(a). ALISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF nº 011.966.375-98, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 03 de Agosto de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para futura contratação de empresa especializada em locação de equipamentos automotores (locação de veículos leves), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e demais Secretarias deste município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em locação de equipamentos automotores (locação de veículos leves), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e demais Secretarias deste município, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 12 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ALISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3917 - Ano 16 - 18 de Março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 251-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00005589	CARRO 05 PESSOAS - COM MOTORISTA Locação de Veículo com motorista - veículo tipo automóvel, movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.0 ou superior, 04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica nas 04 portas, alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, ano de fabricação mínima de 2018, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	VOLKSWAGE N GOL	10	42.000,00	420.000,00
00008	00005590	CARRO 07 PESSOAS - COM MOTORISTA Locação de Veículo com motorista - veículo tipo automóvel, movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.4 ou superior, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, ano de fabricação mínima de 2018, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	FIAT DOBLO	2	49.200,00	98.400,00
00009	00005549	MOTOCICLETA Locação de Veículo tipo motocicleta, sem piloto, motor monocilíndrico 4 (quatro) tempos, no mínimo de 150 cc, com sistema de partida elétrica, ano de fabricação mínimo de 2018, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	HONDA FAN 150	10	10.200,00	102.000,00
00010	00005544	MOTOCICLETA OFF ROAD Locação de Veículo tipo motocicleta, sem piloto, motor monocilíndrico 4 (quatro) tempos, no mínimo de 150 cc, com sistema de partida elétrica, sistema de suspensão alto, ano de fabricação mínimo de 2018, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	HONDA BROS	10	10.800,00	108.000,00
00011	00005546	SEDAN Locação de Veículo sem motorista, veículo tipo automóvel, categoria sedan (compacto ou médio), movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.4 ou superior, 04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica nas 04 portas, alarme, capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista, ano de fabricação mínima de 2018, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da	UN	CHEVROLET PRISMA	10	22.800,00	228.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3917 - Ano 16 - 18 de Março de 2022

		empresa contratada.					
00012	00005591	SEDAN - COM MOTORISTA Locação de Veículo com motorista- veículo tipo automóvel, categoria sedan (compacto ou médio), movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.4 ou superior, 04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica nas 04 portas, alarme, capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista, ano de fabricação mínima de 2018, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	CHEVROLET PRISMA	3	40.200,00	120.600,00
00014	00005592	UTILITÁRIO ABERTO 02 PORTAS - COM MOTORISTA Locação de Veículo com motorista - veículo tipo utilitário aberto, tipo caminhonete, movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.4 ou superior, 02 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica nas 02 portas, alarme, capacidade de carga mínima de 700 kg, ano de fabricação mínima de 2010, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	FIAT STRADA	3	43.800,00	131.400,00
00017	00005552	VAN (09 a 12 PESSOAS) Locação de Veículo sem motorista, veículo tipo utilitário fechado, tipo van, movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.4 ou superior, capacidade de 09 a 12 passageiros, equipado com direção hidráulica e/ou elétrica, ano de fabricação mínima de 2010, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada. (sem motorista)	UN	VOLKSWAGEN KOMBI	10	42.000,00	420.000,00
00018	00005594	VAN (09 a 12 PESSOAS) - COM MOTORISTA Locação de Veículo com motorista - veículo tipo utilitário fechado, tipo van, movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.4 ou superior, capacidade de 09 a 12 passageiros, equipado com direção hidráulica e/ou elétrica, ano de fabricação mínima de 2010, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	VOLKSWAGEN KOMBI	3	61.200,00	183.600,00
Valor Total							1.812.000,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253-2021 BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - 3ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000253/2021

Ao(s) nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, estabelecida à Endereço Rua Belarmino Pedro de Souza, 30 - Centro - Varzedo - BA - CEP: 44565000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.158.621/0001-09, neste ato representada pelo(a) sr(a). BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0432529152 SSP-BA, inscrito(a) no CPF nº 718.550.175-04, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 03 de Agosto de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para futura contratação de empresa especializada em locação de equipamentos automotores (locação de veículos leves), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e demais Secretarias deste município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em locação de equipamentos automotores (locação de veículos leves), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e demais Secretarias deste município, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **BAHIA BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 12 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI
BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 253-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00005593	UTILITÁRIO ABERTO 03 PORTAS - COM MOTORISTA Locação de Veículo com motorista, veículo tipo utilitário aberto, cabine dupla, tipo caminhonete, movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.4 ou superior, mínimo de 3 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, ano de fabricação mínima de 2010, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada. (12 MESES).	UN		3	44.400,00	133.200,00
Valor Total							133.200,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255-2021 UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. - 3ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000255/2021

Ao(s) nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**, estabelecida à Avenida Deputado Rubens Granja, 121 - Vila Vermelha - São Paulo - SP - CEP: 04298000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, neste ato representada pelo sr. LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO, inscrito(a) no CPF nº 915.133.326-00 e o sr. PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZEDA, inscrito no CPF nº 454.876.505-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.689.097-94 SSP/BA, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 03 de Agosto de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para futura contratação de empresa especializada em locação de equipamentos automotores (locação de veículos leves), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e demais Secretarias deste município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em locação de equipamentos automotores (locação de veículos leves), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e demais Secretarias deste município, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

- fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000088/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.**
 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 12 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A
LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO

UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A
PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZEDA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 255-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005543	CARRO 05 PESSOAS Locação de Veículo sem motorista, veículo tipo automóvel, movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.0 ou superior, 04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica nas 04 portas, alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, ano de fabricação mínima de 2018, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	CHEVROLET ONIX 1.0 FLEX	60	21.600,00	1.296.000,00
00007	00005545	CARRO 07 PESSOAS Locação de Veículo sem motorista, veículo tipo automóvel, movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.4 ou superior, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, ano de fabricação mínima de 2018, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	CHEVROLET SPIN 1.8 FLEX 07 LUGARES	10	33.000,00	330.000,00
00013	00005547	UTILITÁRIO ABERTO 02 PORTAS Locação de Veículo sem motorista, veículo tipo utilitário aberto, tipo caminhonete, movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.4 ou superior, 02 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica nas 02 portas, alarme, capacidade de carga mínima de 700 kg, ano de fabricação mínima de 2010, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada.	UN	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1.6 CS FLEX	10	24.000,00	240.000,00
Valor Total							1.866.000,00